



# Plano de contingência COVID-19

Atualização, V. 01 – 02/12/2020



1/10



1989

Este documento é propriedade da ETPZP, não podendo ser reproduzido ou distribuído a terceiros sem autorização prévia.



I. Introdução	3
II. As componentes do plano de contingência	3
III. A coordenação do plano e das ações	3
IV. A prevenção da infeção	4
V. Medidas de redução do risco de contágio	5
VI. O plano de higienização	5
VII. Reação em caso de suspeita de infeção e isolamento	6
VIII. Procedimentos na vigilância de contatos próximos	6
IX. Ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa	8
X. Área de isolamento	9
XI. Ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores e/ou não-docentes	9
Contatos úteis	10



## I. Introdução

O presente documento dá a divulgar os pontos essenciais do Plano de Contingência da Escola Tecnológica e Profissional da Zona do Pinhal (ETPZP) sobre esta nova doença, as medidas de prevenção e controlo desta infeção, e os procedimentos e medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados.

O Plano de Contingência da ETPZP para a Doença por Coronavírus (COVID-19) foi elaborado no seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde, considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a Gerência aprovou o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19.

A comunidade escolar será informada sobre a doença por coronavírus (COVID-19) e as formas de evitar a transmissão, através dos meios mais adequados: circulares informativas (por correio eletrónico), afixação de cartazes nos espaços comuns, etc.

A ETPZP está comprometida com a proteção da saúde e a segurança dos seus alunos, professores, funcionários, tendo também um papel importante a desempenhar na limitação do impacto negativo deste surto na comunidade, face às valências de conhecimento que detêm em diversas áreas.

## II. As componentes do plano de contingência.

3/10

Este plano contém *nove* componentes:

- A. a coordenação do plano e das ações;
- B. a prevenção da infeção;
- C. as medidas de redução do risco de contágio;
- D. o plano de higienização;
- E. a reação em caso de suspeita de infeção e isolamento;
- F. os procedimentos na vigilância de contatos próximos;
- G. a ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa;
- H. área de isolamento;
- I. a ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes;

O plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

## III. A coordenação do plano e das ações:

- A. a coordenação do plano de contingência é da responsabilidade de Maria Graça Marques da Silva, que poderá ser contactada em qualquer momento para 236 480 100 / 961 319 120 e/ou [gaiop@etpzp.pt](mailto:gaiop@etpzp.pt);
- B. qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada à Coordenadora que é quem fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção-geral da Saúde, Direção-geral dos Estabelecimentos Escolares e Segurança Social) e com os encarregados de educação;
- C. qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto da coordenadora;



- D. a Coordenadora é apoiado nas suas funções por:
1. Maria Adília da Glória Antunes (Chefe dos Serviços Administrativos) – responsável pelo plano junto de todo o pessoal docente e não-docente;
  2. Rita Maria Farinha Henriques Pires (funcionária da Secretaria) – responsável pelo plano junto de todos os alunos.
- E. cada líder intermédio é responsável por garantir que as pessoas da sua equipa cumpram as medidas de higiene e outras definidas no plano.

#### IV. A prevenção da infeção:

Para melhor compreender as medidas deste plano, reproduz-se a informação da DGS sobre a transmissão deste vírus (orientação 006/2020 de 26/02/2020).

Considera-se que a COVID-19 pode se transmitir:

- A. por gotículas respiratórias (particulares superiores a 5 micra);
- B. pelo contato direto com secreções infecciosas;
- C. por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

(...) a transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a uma pessoa com o COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contato das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contato com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

4/10

Consequentemente, é obrigatório para todos os membros da comunidade educativa e visitantes às instalações da ETPZP:

1. cumprir os horários de entrada e saída definidos pela escola, para evitar o cruzamento de grupos de pessoas que não sejam da mesma sala;
2. apenas entrar no espaço escolar no horário definido para as suas atividades letivas e sair logo após o término destas;
3. antes de entrar no recinto escolar, à entrada cumprir escrupulosamente o controlo antisséptico e medição de temperatura;
4. utilizar a máscara no acesso e dentro do recinto escolar;
5. dentro da escola deverá utilizar os circuitos de entrada e saída da sala de aula e de deslocação que foram definidos para cada grupo de pessoas;
6. frequentar apenas os espaços / grupos a si adstritos;
7. não frequentar os espaços escolares que estão vedados por não serem necessários à atividade letiva;
8. higienizar as mãos à entrada e à saída o recinto escolar, com solução antisséptica de base alcoólica;
9. lavar frequentemente as mãos muito bem (durante 20 segundos) nomeadamente antes e depois das refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
10. quando espirrar ou tossir, tapar a boca e o nariz com o braço;
11. usar lenços de papel de utilização única para se assoar;
12. deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;



13. evitar tocar nos olhos, nariz, boca, com as mãos sujas ou contaminadas, com secreções respiratórias;
14. não partilhar objetos nem comida;
15. manter uma distância de segurança de 1 metro e evitar contatos físicos com outras pessoas (e.g., cumprimentos);
16. dentro da sala de aula respeitar o distanciamento físico mínimo de 1 metro entre os alunos e o professor;
17. o acesso às salas de aula é limitado apenas aos alunos e ao professor afetos a cada uma;
18. se tiver tido contato direto ou indireto com uma pessoa que tenha estado recentemente numa área geográfica (consultar <https://www.dgs.pt/>), com transmissão comunitária ativa do Novo Coronavírus, deverá contatar o SNS 24;
19. não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória e contatar a SNS 24;
20. se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória estando dentro do espaço escolar ou a participar numa atividade da escola ou no exterior, dever contatar imediatamente a Coordenadora do Plano.

Finalmente, todos devem ter especial cuidado com os agasalhos para o frio, de modo a prevenir situações que possam comprometer a saúde.

Não será autorizada a entrada na ETPZP de qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória ou que não esteja a usar máscara.

5/10

Caso se trate de um aluno menor não acompanhado (por se deslocar sozinho para a escola), será encaminhado diretamente para a sala de isolamento, iniciando-se o procedimento descrito infra.

#### V. Medidas de redução do risco de contágio:

- A. redução do número de alunos por sala de forma a que, na maior parte das atividades, seja maximizado o distanciamento entre os mesmos, sem comparecer o normal funcionamento das atividades letivas;
- B. dever ser maximizado o distanciamento físico entre os alunos quando estão em mesas e/ou espaços utilizados para o intervalo, o que pode ser garantido pelo cumprimento da distância de 1 metro, entre os alunos / os professores / o pessoal não-docente, ou por outras medidas indicadas nos pontos seguintes;
- C. os alunos, professores e funcionários são organizados em salas fixas e os espaços definidos em função deste seccionamento de forma a evitar o contato entre pessoas de grupos diferentes:
  1. são organizados horários e circuitos de forma a evitar o cruzamento de pessoas;
  2. será mantida, sempre que possível, a ventilação e arejamento das salas e corredores da escola.
- D. o acesso à sala é limitado apenas aos alunos e professor (a) afetos à mesma;
- E. pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar – sistema AVAC (aquecimento, ventilação e ar condicionado) (orientação 024/2020 da DGS);
- F. todos os alunos / docentes / não-docentes devem usar uma máscara de forma adequada;
- G. todo o espaço dever ser higienizado de acordo com a orientação 014/2020 da DGS, incluindo puxadores, corrimãos, botões e acessórios em instalações sanitárias, teclados de computador e mesas.

#### VI. O plano de higienização:

- A. a escola tem um plano de higienização seguindo a orientação n.º 024/2020 de 08/05/2020;
- B. o plano de higienização está afixado em local visível e é do conhecimento de todos os envolvidos;
- C. todas as salas dispõem do plano / regras de higienização afixado, bem como de equipamentos de higienização;



- D. os profissionais de limpeza conhecem bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante a realização do seu trabalho e como garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e a desinfeção.

#### VII. Reação em caso de suspeita de infeção e isolamento:

- A. em caso de suspeita de infeção do próprio ou de um terceiro, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de contactar imediatamente a Coordenadora do plano;
- B. verificando a Coordenadora do plano a relevância da suspeita, **a pessoa será dirigida para a sala de isolamento, através de circuitos próprios até à sala de apoio;**
- C. ao dirigir-se (ser dirigido no caso do aluno) para a sala de isolamento, a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros;
- D. a Coordenadora do plano comunica imediatamente o caso suspeito à Autoridade de Saúde fornecendo os dados das pessoas que integram o (s) grupo (s) a que pertence a pessoa com suspeita de infeção (nome, data de nascimento e contato telefónico) de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contatos de alto risco e seguindo a partir daí as instruções que forem dadas pela Autoridade de Saúde;
- E. tratando-se de um aluno, é imediatamente avisado o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de ensino, preferencialmente em veículo próprio;
- F. na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for adulto, ou o colaborador do estabelecimento após autorização do encarregado de educação, contacta o SNS24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe foram dadas;
- G. enquanto em uso, é vedado a sala de isolamento a todas as outras pessoas exceto se a pessoa em isolamento for um aluno menor. Nesse caso, este estará acompanhado por um adulto especialmente protegido e formado;
- H. a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pela pessoa suspeita de infeção é reforçada, bem como a da área de isolamento;
- I. os resíduos produzidos pela pessoa suspeita de infeção são acondicionados em duplo saco de plástico e resistente;
- J. para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, a Coordenadora do plano informará se o caso foi confirmado ou infirmado após receber essa informação da Alta Autoridade de Saúde;
- K. caso seja confirmado, a ETPZP desenvolverá as medidas de higienização e desinfeção definidas pela Autoridade de Saúde e procurará definir quais os circuitos e interações da pessoa infetada enquanto na escola e iniciará um período de vigilância ativa dos contatos próximos. Segundo a DGS (orientação 006/2020 de 26/02/2020), o período de incubação estimada da COVID-19 é de 2 a 14 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição ao caso confirmado.

6/10

#### VIII. Procedimentos na vigilância de contatos próximos:

Considera-se “contacto próximo” uma pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

**A. Alto risco de exposição**, definido como:

1. funcionário do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do caso;
2. professor, aluno ou funcionário que esteve cara-a-cara com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
3. professor, aluno ou funcionário que partilhou com o caso confirmado louça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias).

**B. Baixo risco de exposição (casual)**, definido como:

1. professor, aluno ou funcionário que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa cara-a-cara superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
2. professor ou funcionário que prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas, etiqueta respiratória, higiene das mãos).

7/10

Além do referido anteriormente, perante um caso confirmado por COVID-19, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o a Escola, deve:

- A. identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- B. proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 14 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguinte:

Vigilância de contatos próximos	
“alto risco de exposição”	“baixo risco de exposição”
<ul style="list-style-type: none"><li>– monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;</li><li>– auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;</li><li>– restringir o contacto social ao indispensável;</li><li>– evitar viajar;</li><li>– estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>– auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;</li><li>– acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.</li></ul>



De salientar que:

- A. a auto monitorização diária, feita pelo próprio aluno, professor ou funcionário, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- B. se se verificarem sintomas da COVID-19 e o aluno, professor ou funcionário estiver na Escola, devem-se iniciar os “Procedimentos num Caso Suspeito”;
- C. se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

IX. Ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa:

- A. em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela Coordenadora do plano em articulação com a Direção Técnico-pedagógica;
- B. em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete à Coordenadora do plano, ao professor da disciplina, ao orientador educativo, em articulação com a Direção Técnico-pedagógica e o encarregado de educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar;
- C. em caso de isolamento preventivo de um colaborador não-docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado à distância por meios eletrónicos será determinado pelo seu superior hierárquico em articulação com a Gerência;
- D. qualquer elemento da Comunidade Educativa com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito de doença por COVID-19, ou alguém que identifique uma pessoa nestas circunstâncias, deverá informar imediatamente o ponto focal do Grupo de Gestão do COVID-19 designado na ETPZP e dirigir-se para a área de isolamento definida para aquele efeito;
- E. deverá ser prestada a essa pessoa doente, toda a assistência necessária, incluindo se existirem dificuldades de locomoção;
- F. o ponto focal deverá certificar-se que o caso suspeito se desloca para a área de isolamento ou acompanhá-lo até à mesma;
- G. sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente;
- H. o percurso estabelecido até à área de isolamento deverá evitar o uso de ascensores, de forma a evitar contaminação de superfícies;
- I. deverão preferencialmente ser utilizadas escadas, não devendo idealmente ser usados os corrimãos como apoio;
- J. o ponto focal que acompanha e presta assistência à pessoa com sintomas, deve colocar, antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o caso suspeito;
- K. no interior da área de isolamento, o caso suspeito de COVID-19 ou o ponto focal no caso de ser necessário deve contactar a Linha SNS 24 (808 24 24 24);
- L. o caso suspeito deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio e este deverá verificar se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida – máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel. Sempre que a máscara estiver húmida, o caso suspeito deverá substituí-la por outra;



M. após avaliação, a Linha SNS 24 informa o caso suspeito ou ponto focal:

1. se não se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica da pessoa;
2. se se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19: a Linha SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde (DGS), para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

- a) **caso suspeito não validado:** fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica da pessoa que informa o ponto focal da não validação, e este último deverá informar a Gerência da Petroensino;
- b) **caso suspeito validado:** a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. O ponto focal informa a Gerência da Petroensino da existência na instituição de um caso suspeito de COVID-19 validado.

X. Área de isolamento:

São estabelecidas áreas de isolamento na ETPZP. A colocação de um aluno, professor ou funcionário suspeito de infecção por COVID-19 numa área de isolamento visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Esta medida tem como principal objetivo evitar a propagação de uma doença transmissível na Escola. A área de isolamento (sala, gabinete, secção, zona) na ETPZP deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (por exemplo, não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados). Esta área deverá estar equipada com:

- telefone;
- cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do estudante ou colaborador suspeito de infecção por COVID-19, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- solução antisséptica de base alcoólica – SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- toalhetes de papel;
- máscara(s) cirúrgica(s);
- luvas descartáveis;
- termómetro.

Nesta área, ou próxima dela, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do caso suspeito.

A Comunidade Escolar será informada da localização da área de isolamento na sua instituição.

XI. Ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores e/ou não-docentes:

- A. em caso de ausência de um número elevado de professores ou outros profissionais, as condições mínimas para a ETPZP se manter em funcionamento são as seguintes: estarem garantidas as condições de segurança, higienização e alimentação dos alunos;



- B. caso não estejam garantidas as condições mínimas de funcionamento ou assim seja determinado pela Autoridade de Saúde, as atividades da ETPZP serão suspensas (encerramento da escola);
- C. nesta eventualidade, a Direção técnico-pedagógica enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar. Esta comunicação será efetuada por via eletrónica (e-mail) e/ou outros meios de contato;
- D. a Direção técnico-pedagógica procurará, com a estrutura pedagógica (diretores de curso, orientadores educativos e professores) definir os planos de trabalho para os alunos de modo a diminuir o impacto do encerramento no seu percurso escolar.

Data: 02 / 12 / 2020

  
Eduardo Manuel Costa Moreira  
A Gerência da Petroensino

  
Américo Augusto da Fonseca Rocha  
A Gerência da Petroensino

10/10

Contatos úteis:

Número do SNS 24: 808 24 24 24

ETPZP: 236 480 100 / 966 085 950

A Coordenadora do plano de contingência: 961 319 120

<http://www.dgs.pt/>